



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.830, DE 12 DE ABRIL DE 2.011

(Vide Lei Municipal nº 3.119, de 2014)

“Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.536, de 19 de dezembro de 2.006”.

Maurício Sponton Rasi, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.536, de 19 de dezembro de 2.006, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, órgão consultivo e deliberativo, no seu âmbito interno em matéria urbanística e de política urbana; vinculado à Divisão Municipal de Planejamento, de quem terá suporte técnico e operacional para o respectivo funcionamento, tendo por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes relacionadas à questão fundiária e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte, acessibilidade e mobilidade urbana”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 12 de abril de 2.011.

Maurício Sponton Rasi
Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Hugo Brito de Souza
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

* Este texto não substitui a publicação oficial.